



Adm. 2009/2012

# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

## LEI Nº. 925/2010

**SÚMULA:** Altera o Art. 101 da Lei Municipal 396/2000; Revoga a Lei Municipal 527/2003 e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 101 da Lei Municipal 396/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 101. A gratificação de produtividade será paga segundo critérios definidos em decreto do Executivo Municipal".

**Art. 2º.** Fica revogada a Lei Municipal 527/2003 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2010.

  
**ELIAS FARAH NETO**  
Prefeito Municipal

ADM/MS

Publicado no DIÁRIO GOVERNADOR  
Nº 2783 de 30/02/10  
Resp Narciso